



LEI MUNICIPAL Nº 4117 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**FIXA O VENCIMENTO BASE DO
MAGISTÉRIO PARA OS ANOS FINAIS
DO ENSINO FUNDAMENTAL
(PROFESSOR I) - 6º AO 9º ANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE L E I:**

Art. 1º - Fica fixado o vencimento base do Magistério no Município de Barra do Piraí – RJ – Anos Finais do Ensino Fundamental (Professor I) – 6º ao 9º em R\$ 3.066,70 (Três Mil, Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Art. 2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciará a implantação do referido valor em Folha de Pagamento considerando a situação funcional de cada servidor no tocante aos acréscimos legais, tempo de efetivo exercício, triênio dentre outras rubricas inerentes à carreira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário produzindo seus efeitos a contar de 1º de Setembro de 2025.

Barra do Piraí, 15 de setembro de 2025.

Katia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal

Mensagem nº 64/2025

Projeto de Lei nº 292/2025

Autor: Poder Executivo